

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

2

Ofício nº.1002/2017-CONTABIL-MS Arapoti (PR), 19 de maio de 2017.

Ilmo Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Prezado Senhor

Venho através deste, solicitar abertura de processo licitatório para contratação de serviços de Tomografia, conforme Ofício 011/2017/Orçamentos. Segue anexo a descrição dos itens

Segue abaixo informação de projeto atividade com suas respectivas fontes a serem utilizadas.

---

**Projeto Atividade: Manutenção Hospital**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso: 0 – código 220**

---

**Projeto Atividade: Manutenção Secretaria**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso: 303 – código 190**

---

Atenciosamente

  
Nerilda Aparecida Penna  
Secretária Municipal de Saúde Interina

23/05/2017

  
Maria Olívia Depizzoli Zacharias  
Seção de Orçamento e Controle Financeiro



Ofício nº 011/2017 / ORÇAMENTOS

Arapoti, 17 de maio de 2017.

A Ilma Sra.  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Secretária Interina de Saúde  
Prefeitura Municipal

**Assunto: pedido licitação serviços tomografia**

**Prezada Sra.**

Vimos por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório (registro de preço) para contratação de serviços de tomografia a fim de atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde bem como do Hospital Municipal e Unidade Materno Infantil.

Lembramos que os valores estipulados tendo como base o valor da tabela SUS e valor de MERCADO.

Cabe ressaltar que os valores da tabela SUS são rejeitados pelos fornecedores, por se tratar de valor à baixo do custo operacional de todas as clinicas consultadas.

Outro fator importante a destacar-se, é o limite de quilometragem entre nosso Município e a clinica participante do processo licitatório, que deverá ser de no máximo, 50 km, justificando-se tal decisão pela manutenção de baixos custos na contratação de exames e necessidade de transporte até a clinica vencedora do processo.

Sendo o que se tinha a solicitar, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam presentes.

Atenciosamente

**LUCIANO FERREIRA DA SILVA**  
**Divisão de Administração e Assistência à Saúde**

LUCIANO FERREIRA DA SILVA  
DIVISÃO DE ADM. E ASSIST. À SAÚDE  
CPF-038.037.819-14 RG-8.448.164-4  
DECRETO N.º 4825/2017



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 220

Número da Solicitação: 156

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	8638 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN	SERV	40,00	400,00	16.000,00
2	8639 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN	SERV	200,00	270,63	54.126,00
3	8643 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA	SERV	200,00	198,87	39.774,00
4	21268 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	UNI	50,00	300,00	15.000,00
5	21394 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO	SERV	200,00	80,00	16.000,00
6	27144 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	SERV	200,00	272,75	54.550,00
7	27145 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	SERV	200,00	390,38	78.076,00
8	27146 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA	SERV	200,00	173,00	34.600,00
9	27147 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	SERV	100,00	400,00	40.000,00
10	27148 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA	SERV	70,00	600,00	42.000,00
11	27149 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA	SERV	30,00	300,00	9.000,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>399.126,00</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 29 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Cotações de***  
***Preços***

## Sem contraste

Ítem	Descrição Exame	Un.	Qtde	vlr un	vlr total
13855	ABDOMEN SUPERIOR	Un.	200	270,63	54.126,00
13856	COLUNA CERVICAL	Un.	200	198,87	39.774,00
13857	CRÂNIO / PESCOÇO / SEIOS DA FACE / PELVE OU BACIA / TORAX / ARTICULAÇÕES / APARELHO URINÁRIO	Un.	200	272,75	54.550,00
13858	ABDOMEN TOTAL (ABD.SUP + PELVE)	Un.	200	390,38	78.076,00
13859	COLUNA LOMBAR / TORÁXICA	Un.	200	173,00	34.600,00
13860	SEGMENTO	Un.	200	80,00	16.000,00
					<b>277.126,00</b>

## Com contraste

Ítem	Descrição Exame	Un.	Qtde	vlr un	vlr total
21406	ABDOMEN SUPERIOR	Un.	40	400,00	16.000,00
21407	COLUNA CERVICAL	Un.	50	300,00	15.000,00
21408	CRÂNIO / PESCOÇO / SEIOS DA FACE / PELVE OU BACIA / TORAX / ARTICULAÇÕES / APARELHO URINÁRIO	Un.	100	400,00	40.000,00
21409	ABDOMEN TOTAL (ABD.SUP + PELVE)	Un.	70	600,00	42.000,00
21410	COLUNA LOMBAR / TORÁXICA	Un.	30	300,00	9.000,00
					<b>122.000,00</b>

OK

## ORÇAMENTO PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ERIC KAKINAMI E CIA LTDA.  
 CNPJ: 08.762.717/0001-82  
 ENDEREÇO: RUA AMANDO RIBAS, 240  
 FONE/FAX 43.3535.5598/3535.5978

TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE	VALOR EM R\$
ABDOMEN SUPERIOR	330,00
COLUNA CERVICAL	240,00
CRÂNIO	310,00
PESCOÇO	310,00
SEIOS DA FACE	310,00
PELVE OU BACIA	310,00
TÓRAX	310,00
ARTICULAÇÕES	310,00
ABDOMEN TOTAL	550,00
COLUNA LOMBAR	240,00
COLUNA TORÁXICA	240,00
APARELHO URINÁRIO	330,00
SEGMENTO	80,00
TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE	VALOR EM R\$
ABDOMEN SUPERIOR	470,00
COLUNA CERVICAL	340,00
CRÂNIO	470,00
PESCOÇO	470,00
SEIOS DA FACE	470,00
PELVE OU BACIA	470,00
TÓRAX	470,00
ARTICULAÇÕES	470,00
ABDOMEN TOTAL	790,00
COLUNA LOMBAR	340,00
COLUNA TORÁXICA	340,00
APARELHO URINÁRIO	470,00

JAGUARIAIVA, 17 DE JANEIRO DE 2017.

**CNPJ 08.762.717/0002-63**  
 Clínica MK Jaguarlaiva Ltda ME  
 Rua Amando Ribas, 240 - centro  
**CEP 84200-000 - Jaguarlaiva - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização de*  
*Processo*  
*Licitatório*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 72/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 72/2017, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em segunda-feira, 29 de maio de 2017

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

11

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 4371/2017

**Ementa:** Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;  
nº10.520/02

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ**, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**  
Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**  
Pregoeiro – **Luciano Aguiar Rocha**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**  
Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

**Art.3º** - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>Educa</u>
Edição	<u>1674</u>
Nº	<u>1674</u> Página <u>16</u>
Data	<u>05/01/2017</u>
Visto	<u>Paulo</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*  
*para Licitar*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 72/2017.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, segunda-feira, 29 de maio de 2017

**BRAZ RIZZI**

Prefeito Municipal

**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Secretária Municipal de Saúde Interina

**29 MAIO 2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Minuta do*  
*Editais e Anexos*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº** \_\_\_/201\_-FMS

**PROCESSO Nº** \_\_\_/201\_-FMS

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Pessoa para contato:**

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMS

PROCESSO Nº \_\_\_/201\_-FMS

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes, Luciano Aguiar da Rocha e Idineu Antonio da Silva** designados pelo Decreto nº 4.371, de 03 de janeiro de 2017.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

#### LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as \_\_\_h\_\_min, do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**DATA ABERTURA:** As \_\_\_h\_\_min, do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL:** Na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de procuração;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
  - Anexo V Declaração de Idoneidade;





- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.
- Anexo XII Modelo de declaração de visita técnica (não obrigatória para habilitação).

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇOS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO - LOTE.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 399.126,00 (trezentos e noventa e nove mil e cento e vinte e seis reais).

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
  - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
  - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
  - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:**
    - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
    - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**  
**CRENCIAMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMS**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.



- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.**

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.**

## **9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

### **9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

**9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.

9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.6;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23

- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**9.2.4. Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à



sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **9.3. HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com





efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;

- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) prova de registro da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- c) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

#### 9.3.1.1.4. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**



- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO LOTE**.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28

- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29

- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no



primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31

- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não manter a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
    - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
    - b) Comportar-se de modo inidôneo;
    - c) Cometer fraude fiscal;
    - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
    - a) não assinatura do contrato;
    - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
    - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
    - d) não manutenção da proposta;
    - e) falha na execução contratual;
    - f) fraude na execução contratual;
    - g) comportamento inidôneo;
    - h) cometimento de fraude fiscal.
  - 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
  - 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

## **18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## **19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
  - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35

comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

**NOME DO PREGOEIRO**  
PREGOEIRO



**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;

A contratação de empresa na área de IMAGEM – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA para prestar serviços e exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;

Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;

A SMS realizará a autorização e o agendamento das sessões e dos exames priorizando urgências e emergências;

O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;

A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.

Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.

Os exames deverão ser realizados das 07:30 às 17:30.

Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.

Os interessados em participar deverão ter a clínica localizada numa distância máxima de 50 km da sede do município de Arapoti, justificado pela necessidade de pronto atendimento e pela economicidade, pois o transporte é fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.



**Anexo II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_(denominação ou razão social)\_\_\_\_, empresa estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_ e CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)\_\_\_\_\_ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão n° \_\_/20\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

38

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41

## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**



**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

43

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/201\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/201\_\_**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:** \_\_ (NOME DO FORNECEDOR) \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_ (Nº do CNPJ) \_\_, com sede na cidade de \_\_ (Endereço completo) \_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_ (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_ (Nº do CPF) \_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_ (Nº do RG) \_\_, residente e domiciliado \_\_ (Endereço) \_\_.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o \_\_ (objeto licitado) \_\_, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_ e Processo nº \_\_\_\_/201\_\_, que integram este instrumento.

## **2. DO SERVIÇO**

2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_.

## **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por \_\_ (\_\_\_\_) \_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXXX**, RG. nº **XXXXXX**, SSP/PR, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **\_\_\_\_ (NOME DO SERVIDOR) \_\_\_\_**, matrícula nº **\_\_\_\_ (Nº DA MATRICULA) \_\_\_\_**, RG. nº **\_\_\_\_ (Nº DO RG) \_\_\_\_**, CPF nº **\_\_\_\_ (Nº DO CPF) \_\_\_\_**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46

<b>FUNCIONAL:</b>	(Descrever)	(Descrever)
<b>DESPEZA:</b>	(Descrever)	(Descrever)
<b>FONTE:</b>	(Descrever)	(Descrever)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47

- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
  - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - não manutenção da proposta;
  - falha na execução contratual;
  - fraude na execução contratual;
  - comportamento inidôneo;
  - cometimento de fraude fiscal.
- 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.





## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
  - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
  - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
    - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
    - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

---

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
-CONTRATADA-

**Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

51

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fac-símile: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução (Fornecimento): \_\_\_\_\_

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

52

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO

**Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos que o Senhor(a) \_\_(inserir o nome completo)\_\_, \_RG/CPF nº \_\_(inserir o número)\_\_ da proponente \_\_(inserir o nome da proponente)\_\_, visitou e verificou os equipamentos objeto da licitação em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_

---

( nome e assinatura do responsável pelo licitador )

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico*  
*Preliminar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

055

Arapoti, em 08/06/2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 72/2017

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer relativo à análise jurídica prévia da MINUTA DO EDITAL, respectivos ANEXOS e demais documentos dos autos do processo.

É de se informar que a contratação em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: 08/06/2017

08/06/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

Parecer nº 104/2017

056

Consulente: Paulo Roberto da Silva

## PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. 1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando a atender às necessidades da Secretaria de Saúde. 2. Requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002.

## RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando a atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

A consulta está instruída com os autos do Processo Licitatório nº 72/2017, em especial:

- a) Ofícios de solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 2/3);
- b) Autorização de compra (fls. 4);
- c) Cotações de preços (fls. 6/7);
- d) Autorização de abertura de processo licitatório (fls. 9);
- e) Decreto nº 4371/2017, que nomeou pregoeiros e equipe de apoio (fls. 11);
- g) Autorização para licitar (fls. 13);
- h) Minuta do recibo de entrega/retirada do edital (fls. 15);
- i) Minuta do Edital e anexos (fls. 16/53).

Chegaram os autos para parecer jurídico. Segue a análise.

## ANÁLISE JURÍDICA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

057

Preliminarmente, cabe destacar que a presente manifestação é feita sob o prisma eminentemente jurídico, não cabendo adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, tampouco a aspectos de natureza técnico-administrativa.

Impende reafirmar que a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos cabem ao administrador, sendo função da procuradoria jurídica o assessoramento e análise do cumprimento das formalidades e exigências legais.

Trata-se de parecer preliminar de Minuta do Edital e respectivos Anexos para o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando a atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

A licitação foi autorizada pelas autoridades competentes (fls. 13) para o objeto descrito acima.

O item 14 da minuta do Edital (fls. 030) e a Cláusula 6 da minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 45/46) trazem os campos reservados à indicação da dotação orçamentária que cobrirá a despesa.

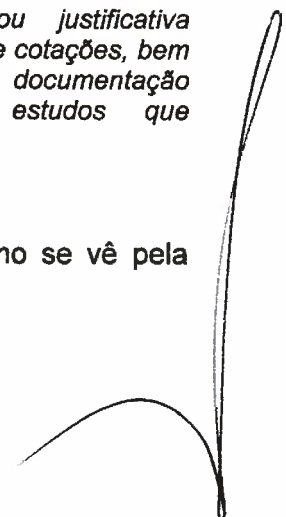
Os serviços tiveram descrição precisa, em atendimento à Súmula nº 177 do e. Tribunal de Contas da União e ao artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Segundo o que já decidiu o e. Tribunal de Contas da União, a falta de fonte oficial de preços pode dar lugar à obtenção de três orçamentos a fim de estudar-se o preço mais compatível com o mercado.

Como consta do v. acórdão no Processo nº TC-007.049/2004-6 de relatoria do Ministro Benjamin Zymler:

*9.3.1.2. o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;*

E a exigência dos orçamentos prévios foi parcialmente atendida, como se vê pela consulta feita junto à Eric Kakinami e Cia. Ltda. (fls. 7).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

058

Apesar de justificar que a tabela SUS, por não sufragar os custos operacionais das clínicas (fls. 3), não pôde ser utilizada, a Secretaria Municipal de Saúde não justificou o porquê de ter apresentado, apenas, um orçamento.

Deve ser juntado o orçamento de mais duas clínicas, ou cópia de dois contratos de serviços iguais contratados pelos Municípios circunvizinhos ou, ainda, justificativa da impossibilidade de obter o(s) orçamento(s), preços ou contrato(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

A modalidade e forma de licitação, pregão presencial, foi, corretamente, escolhida, por não haver qualquer repasse voluntário por parte do Estado federado ou da União.

Por fim, não há exclusividade de participação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, já que o valor da licitação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no artigo 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

A Constituição Federal trata a licitação como regra, exigindo que esta seja feita para a contratação de obras e serviços, além de compras e alienações, bem como, para a concessão de serviços públicos.

O sistema de pregão foi instituído pela Lei Federal nº 10.520/02, atualmente, em vigor, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00.

O pregão, segundo a lei de regência, deve pautar-se pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, pelos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

A Lei Federal nº 8.666/93 prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos equivalente a todos os cidadãos que pretendam exercer a comercialização de



produtos com a Administração Pública não privilegiando a qualquer deles, mas, tratando todos com isonomia e em patamares de igualdade.

A redação do subitem 5.3 deve ser revista para constar: “A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas e técnicas de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente aplicáveis.”.

O item 2 do Anexo I – Termo de Referência de fls. 36 deve ser incluído da descrição dos serviços a serem prestados, suas quantidades totais e valores estimados, de acordo com a autorização de compra de fls. 4.

O último parágrafo do Termo de Referência (fls. 36) e o quarto parágrafo do Ofício nº 011/2017/ORÇAMENTOS (fls. 3) restringem a participação das clínicas localizadas a, no máximo, 50KM (cinquenta quilômetros), o que, aparentemente, permite, somente, a participação das clínicas localizadas nas cidades vizinhas.

Para justificar tal restrição, que, de fato, não é ilegal, mas, que pode impedir o caráter competitivo do certame, para o caso de acudir somente uma clínica interessada, é necessário que a Secretaria Municipal de Saúde realize pesquisa a fim de informar no processo quantas clínicas habilitadas a realizar os exames de tomografia pretendidos existem no raio de 50KM da sede do Município de Arapoti (ou dos limites do Município).

Se houver somente uma clínica, a quilometragem deve ser estendida ou deve ser indicada a região onde houver maior concentração de clínicas e que tiver mais proximidade com o Município, no entanto, se houver mais clínicas do que uma, a distância de 50KM deve ser mantida.

Como já decidiu o e. Tribunal de Contas da União:

*16. Assim, cabe dar ciência ao TRT-2 acerca da seguinte falha constatada no edital do Pregão Eletrônico 167/2014: limitação à aceitação de propostas de empresas sediadas em raio de até doze quilômetros da sede do Tribunal (item 1.1.1 do edital e item 1.2 do Anexo A ao edital), o que, no caso concreto, restringiu excessivamente a participação de empresas, o que ficou caracterizado pela ocorrência de apenas uma empresa ao certame, incidindo, desta forma, na vedação prevista no art. 3º, § 1º, da Lei 8.666/1993. (GRUPO I – CLASSE VI – Segunda Câmara. TC-000.548/2015-4. Natureza: Representação. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP. Representante: Original Comércio de Autopeças Ltda., CNPJ 96.161.690/0001-30. Advogados constituídos nos autos: não há)*



O título "Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS", que está no final de fls. 50 deve ser transportado para o topo da página seguinte (fls. 51), o título "Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL", que está no final de fls. 51 deve ser transportado para o topo da página seguinte (fls. 52) e o título "Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA", que está no final de fls. 52 deve ser excluído.

Além disso, o modelo de declaração de visita técnica de fls. 53 deve ser excluído, bem como, a menção ao Anexo XII no subitem 1.6 da minuta do Edital (fls. 17).

Para que não haja obscuridade nos anexos do Edital.

Desta forma, o parecer conclui pela necessidade de retificações e inclusões à minuta do Edital e respectivos anexos e, após, pela possibilidade de realização do certame.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto e restringido aos aspectos jurídicos-formais, observando os apontamentos desta manifestação, os ditames das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, **opino pelo(a):**

- a) **Juntada do orçamento de mais duas clínicas, ou cópia de dois contratos de serviços iguais contratados pelos Municípios circunvizinhos ou, ainda, justificativa da impossibilidade de obter o(s) orçamento(s), preços ou contrato(s) pela Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Revisão da redação do subitem 5.3 para constar: "A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas e técnicas de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente aplicáveis.";**
- c) **Inclusão ao item 2 do Anexo I – Termo de Referência de fls. 36 da descrição dos serviços a serem prestados, suas quantidades totais e valores estimados, de acordo com a autorização de compra de fls. 4;**
- d) **Necessidade de que a Secretaria Municipal de Saúde realize pesquisa a fim de informar no processo quantas clínicas habilitadas a realizar os**



**exames de tomografia pretendidos existem no raio de 50KM da sede do Município de Arapoti (ou dos limites do Município);**

- a. **Se houver somente uma clínica, no resultado da pesquisa efetuada nos termos da letra anterior, a quilometragem deve ser estendida ou deve ser indicada a região onde houver maior concentração de clínicas e que tiver mais proximidade com o Município, como alvo da licitação;**
- b. **se houver mais clínicas do que uma, a distância de 50KM deve ser mantida.**
- e) **Transporte do título “Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”, que está no final de fls. 50 para o topo da página seguinte (fls. 51), do título “Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL”, que está no final de fls. 51 para o topo da página seguinte (fls. 52);**
- f) **Exclusão do título “Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA”, que está no final de fls. 52;**
- g) **Exclusão do modelo de declaração de visita técnica de fls. 53, bem como, a menção ao Anexo XII no subitem 1.6 da minuta do Edital (fls. 17).**

**Após tomadas todas estas providências e razão da quantidade de alterações e de sua imprescindibilidade, opino, pela retorno do processo licitatório aos advogados do Município para conferência e novo parecer.**

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 22 de junho de 2017

  
RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Advogado do Município

OAB/PR nº 86.063

*Correções de*  
*Acordo com*  
*Parecer*  
*104/2017*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício nº 015/2017 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 29 de junho de 2017

**Ilma Sr<sup>a</sup>**  
**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
**Secretária de Saúde**  
**Prefeitura**

063

**Assunto: ampliação perímetro de atendimento tomografia**

29 JUN. 2017  
Talita Teixeira Kluppel dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 039.419.875-44 RG: 83.2982-4  
Decreto nº 4425/2017

Prezada Sra,

Utilizo o presente para informar que conforme solicitação da Assessoria Jurídica do Município, devemos ampliar o raio de quilometragem para atendimento dos serviços de Tomografia, visto que no pedido anterior, no raio de 50 km, só haveria um concorrente a participar do processo de licitação.

Sendo assim ampliaremos o raio de abrangência para atendimento dos serviços de tomográfica para 100km.

Em anexo seguem copias de contratos dos municípios circunvizinhos de serviços iguais aos requisitados.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

LUCIANO FERREIRA DA SILVA  
CHEFE DIVISÃO DE ADM. E ASSIST. À SAÚDE  
CPF-038.037.819-14 RG-8.445.164-4  
DECRETO N° 4425/2017

**LUCIANO FERREIRA DA SILVA**  
**Chefe da Divisão de Administração e Assistência à Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



# Município de Wenceslau Braz - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

## Consulta de licitações

064

Última atualização: 25/06/2017 18:00:16

### Licitações do ano 2015



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ | Número do processo: 99 | Ano do processo: 2015 | Modalidade: Todas | Situação: Todas

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ					
Licitação: 99/2015					
Fornecedor: ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP					
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Situação
Retossigmoidoscopia.	Ex	60,00	145,08	8.704,80	Vencedor
Tomografia de Abdômen Superior	Ex	24,00	234,84	5.636,16	Vencedor
Tomografia de Abdômen Superior c/ contraste	Ex	24,00	294,30	7.063,20	Vencedor
Tomografia de Coluna Cervical s/ contraste	Ex	24,00	172,42	4.138,08	Vencedor
Tomografia de coluna Lombar c/ contraste	Ex	24,00	211,06	5.065,44	Vencedor
Tomografia de Coluna Lombar s/ contraste	Ex	24,00	208,09	4.994,16	Vencedor
Tomografia de Crânio c/ contraste	Ex	24,00	211,06	5.065,44	Vencedor
Tomografia de Crânio s/ contraste	Ex	24,00	178,36	4.280,64	Vencedor
Tomografia de Face.	Ex	24,00	169,44	4.066,56	Vencedor
Tomografia de mandíbula	Ex	24,00	187,28	4.494,72	Vencedor
Tomografia de Pelve.	Ex	24,00	252,68	6.064,32	Vencedor
Tomografia de Seios da Face	Ex	24,00	169,44	4.066,56	Vencedor
Tomografia de tórax c/ contraste	Ex	24,00	252,68	6.064,32	Vencedor
Raios-X com Laudo AP+Perfil (EXAME URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	Ex	12,00	29,51	354,12	Perdedor
Raios-X com Laudo Calcâneo D e E (EXAME URGÊNCIA E EMERGÊNCI	Ex	12,00	43,13	517,56	Perdedor
Raios-X com Laudo Cavum (EXAME URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	Ex	12,00	27,24	326,88	Perdedor
Raios-X com Laudo Coluna Cervical (EXAME URGÊNCIA E EMERGÊNC	Ex	12,00	27,24	326,88	Perdedor
Raios-X com Laudo Coluna Lombar (EXAME URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Ex	12,00	30,42	365,04	Perdedor
Raios-X com Laudo Coluna Lombo Sacra (EXAME URGÊNCIA E EMERG	Ex	12,00	29,51	354,12	Perdedor
Raios-X com Laudo Coluna Toracica (EXAME URGÊNCIA E EMERGÊNC	Ex	12,00	29,51	354,12	Perdedor
<b>Total de itens vencedores na página:</b>				<b>69.704,40</b>	
<b>Total geral de itens vencedores:</b>				<b>203.400,96</b>	





# Município de Jaguariaíva - PR

## Consulta de licitações

# 065

Última atualização: 26/06/2017 11:57:30

### Licitações do ano 2017



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano do processo: 2017 | Palavra-chave: imagem | Modalidade: Todas | Situação: Todas

Entidade: Todas					
↳ Licitação: 33/2017					
↳ Fornecedor: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - ME					
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Situação
EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	UNI	40,00	121,00	4.840,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CERVICAL SEM CONTRASTE	Sv.	10,00	300,00	3.000,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	Sv.	2,00	400,00	800,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	Sv.	2,00	400,00	800,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	Sv.	15,00	300,00	4.500,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁXICA COM CONTRASTE	Sv.	2,00	400,00	800,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁXICA SEM CONTRASTE	Sv.	8,00	300,00	2.400,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE COM CONTRASTE	Sv.	8,00	500,00	4.000,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	Sv.	10,00	690,00	6.900,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	Sv.	30,00	745,00	22.350,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	Sv.	25,00	382,50	9.562,50	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	Sv.	25,00	330,00	8.250,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	Sv.	10,00	385,00	3.850,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	Sv.	10,00	375,00	3.750,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	Sv.	10,00	500,00	5.000,00	Vencedor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	Sv.	5,00	420,00	2.100,00	Vencedor
TOMOGRAFIA DA PELVE SEM CONTRASTE	Sv.	2,00	420,00	840,00	Vencedor
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	UNI	5,00	400,00	2.000,00	Vencedor
Ultra-sonografia obstétrica	Sv.	1.200,00	130,50	156.600,00	Vencedor
Ultrassom de Membros com Doppler	Sv.	30,00	232,50	6.975,00	Vencedor
<b>Total de itens vencedores na página:</b>				<b>249.317,50</b>	
<b>Total geral de itens vencedores:</b>				<b>339.263,50</b>	

<b>TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE</b>	<b>VLR ORÇADO</b>	<b>VLR FINAL</b>
ABDOMEN SUPERIOR	330,00	<b>270,63</b>
COLUNA CERVICAL	240,00	<b>190,87</b>
CRÂNIO / PESCOÇO / SEIOS DA FACE / PELVE OU BACIA / TORAX / ARTICULAÇÕES /APARELHO URINÁRIO	310,00	<b>272,75</b>
ABDOMEN TOTAL (ABD.SUP + PELVE)	550,00	<b>390,38</b>
COLUNA LOMBAR / TORÁXICA	240,00	<b>173,00</b>
SEGMENTO	80,00	<b>86,75</b>
<b>TOMOGRAFIA COM CONTRASTE</b>		
ABDOMEN SUPERIOR	470,00	<b>400,00</b>
COLUNA CERVICAL	340,00	<b>300,00</b>
CRÂNIO / PESCOÇO / SEIOS DA FACE / PELVE OU BACIA / TORAX / ARTICULAÇÕES / APARELHO URINÁRIO	470,00	<b>400,00</b>
ABDOMEN TOTAL (ABD.SUP + PELVE)	790,00	<b>600,00</b>
COLUNA LOMBAR / TORÁXICA	340,00	<b>300,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

067

*Edital de*  
*Pregão e*  
*Anexos*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

068

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2017-FMS  
PROCESSO Nº 072/2017-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-FMS**

**PROCESSO Nº 072/2017-FMS**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes, Luciano Aguiar da Rocha e Idineu Antonio da Silva** designados pelo Decreto nº 4.371, de 03 de janeiro de 2017.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as **08h30min**, do dia **18 de agosto de 2017**.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA ABERTURA:** As **09h00min**, do dia **18 de agosto de 2017**.

**LOCAL:** Na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de procuração;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
  - Anexo V Declaração de Idoneidade;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070

- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇOS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO - LOTE.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo:** R\$ 399.126,00 (trezentos e noventa e nove mil e cento e vinte e seis reais).

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.





- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
  - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
  - c) Envelope 3 - Credenciamento;
  - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:
    - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
    - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**  
**CRENCIAMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-FMS**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**

## **7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do



Anexo III.

- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.**

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.**

## **9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

### **9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-FMS**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**



CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## **9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.

9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.6;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.



**9.2.4. Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.



- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **9.3. HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;



- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) prova de registro da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- c) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.3.1.1.4. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

080

- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.





- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

- Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042023 1030200042025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PJ
FONTE:	0 -303 – 510	

### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer



obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
  - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - não manutenção da proposta;
  - falha na execução contratual;
  - fraude na execução contratual;
  - comportamento inidôneo;
  - cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.



- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

## **18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## **19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
  - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.







# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 088  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 31 de julho de 2017.

**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
PREGOEIRO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**089**

**Pregão Presencial nº 045/2017**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**Item: 1**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
8638	SERV	40,0000	400,0000	16.000,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE				

**Item: 2**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
8639	SERV	200,0000	270,6300	54.126,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE				

**Item: 3**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
8643	SERV	200,0000	198,8700	39.774,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE				

**Item: 4**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
21268	UNI	50,0000	300,0000	15.000,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE				

**Item: 5**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
21394	SERV	200,0000	80,0000	16.000,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE				

**Item: 6**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
27144	SERV	200,0000	272,7500	54.550,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO / PESCOÇO / SEIOS DA FACE / PELVE OU BACIA / TORAX / ARTICULAÇÕES / APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE				

**Item: 7**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
27145	SERV	200,0000	390,3800	78.076,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL (ABDOMEM SUPERIOR + PELVE) SEM CONTRASTE				



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

090

**Item: 8**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
27146	SERV	200,0000	173,0000	34.600,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR / TORAXICA SEM CONTRASTE				

**Item: 9**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
27147	SERV	100,0000	400,0000	40.000,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO / PESCOÇO / SEIOS DA FACE / PELVE OU BACIA / TORAX / ARTICULAÇÕES / APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE				

**Item: 10**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
27148	SERV	70,0000	600,0000	42.000,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR + PELVE) COM CONTRASTE				

**Item: 11**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
27149	SERV	30,0000	300,0000	9.000,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA COLUNA LOMBAR / TORAXICA COM CONTRASTE				

**Total Geral:** 399.125,0000

O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;

A contratação de empresa na área de IMAGEM – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA para prestar serviços e exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;

Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;

A SMS realizará a autorização e o agendamento das sessões e dos exames priorizando urgências e emergências;

O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**091**

A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.

Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.

Os exames deverão ser realizados das 07:30 às 17:30.

Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguiram as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.

Os interessados em participar deverão ter a clínica localizada numa distância máxima de 100 km da sede do município de Arapoti, justificado pela necessidade de pronto atendimento e pela economicidade, pois o transporte é fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.



**Anexo II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação ou razão social)\_\_\_\_\_, empresa estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_ e CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) \_\_\_\_\_ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão n° \_\_\_\_/20\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº \_\_\_\_/201\_, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)





**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/201\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/201\_\_**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:** \_\_**(NOME DO FORNECEDOR)**\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_**(Nº do CNPJ)**\_\_, com sede na cidade de \_\_**(Endereço completo)**\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_**(NOME DO REPRESENTANTE)**\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_**(Nº do CPF)**\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_**(Nº do RG)**\_\_, residente e domiciliado \_\_**(Endereço)**\_\_.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o **(objeto licitado)**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_** e **Processo nº \_\_\_\_/201\_\_**, que integram este instrumento.

## **2. DO SERVIÇO**

2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do **Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_**.

## **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **( )**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**



- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) (NOME DO SERVIDOR), matrícula nº (Nº DA MATRICULA), RG. nº (Nº DO RG), CPF nº (Nº DO CPF), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)



<b>FUNCIONAL:</b>	(Descrever)	(Descrever)
<b>DESPESA:</b>	(Descrever)	(Descrever)
<b>FONTE:</b>	(Descrever)	(Descrever)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
  - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - não manutenção da proposta;
  - falha na execução contratual;
  - fraude na execução contratual;
  - comportamento inidôneo;
  - cometimento de fraude fiscal.
- 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.





## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



#### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**  
-CONTRATANTE-

---

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
-CONTRATADA-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106

## Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fac-símile: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução (Fornecimento): \_\_\_\_\_

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Editais*

# EDITAIS

109  
B1

Pre  
BR  
G  
P  
re  
A  
f

Pública do Município, em  
nº 01/2014.

ESTADO DO PARANÁ, no uso  
de lei e;  
PÚBLICO EDITAL Nº

homologação do resultado  
dos Servidores Municipais, Lei

de 01 de Agosto do corrente ano,  
Tanila Mara de souza, porta-  
nº 62.478-40.

para tomar as medidas necessárias  
a esta data, revogando-se as

Novochoadlo.

## DECRETO Nº 4557/2017

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo sob nº. 01/2017, nomeada pelo Decreto 4517/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO a complexidade dos documentos a serem analisados e;  
CONSIDERANDO a necessidade de proceder à nova oitiva e;  
CONSIDERANDO o pedido exarado pela Presidente da Comissão através do Ofício sob nº. 003/2017.

### DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo sob nº. 01/2017, devidamente nomeada pelo Decreto nº. 4517/2017.

Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º - Ficam ratificados os atos praticados pela Comissão de Inquérito Administrativo da data de 20 de julho do corrente ano, até a data de publicação deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochoadlo.  
Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI  
Prefeito

Pública do Município, em  
Edital Nº 01/2014.

ESTADO DO PARANÁ, no uso  
de lei e;  
PÚBLICO EDITAL Nº

homologação do resultado  
dos Servidores Municipais, Lei

de 01 de Agosto do corrente ano,  
Tanila Mara de melo, porta-  
nº 6.290.469-06.

para tomar as medidas necessárias  
a esta data, revogando-se as

Novochoadlo.  
17.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP  
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADA  
Edital de Pregão nº 5/2017

Processo nº 5/2017

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Data Abertura: 17/08/2017 às 14:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 21.600,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br /

email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 11/01/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP  
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO  
Edital de Pregão nº 45/2017

Processo nº 72/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Abertura: 18/08/2017 às 09:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 399.126,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br /

email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 31/07/2017


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	72
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000110302000420233390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	399.126,00
Data de Lançamento do Edital	31/07/2017
Data da Abertura das Propostas	18/08/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	02/08/2017
Data Registro	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 1842515918,0 ([Logout](#))



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2017-FMS**

**PROCESSO Nº 072/2017-FMS**

Razão Social:	CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME		
CNPJ nº:	06.762.717/0002-63		
Endereço:	Rua: Amândeo Ribas, 240 - Centro		
E-mail:	clinicamikjaguar@gmail.com		
Cidade:	Jaguariaiva	Estado:	Paraná
Telefone:	(43) 3535-5970	Fax:	
Pessoa para contato:	Dayane		

Nesta data,  RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Jaguariaiva, 14 de Agosto de 2017.

**CNPJ 08.762.717/0002-631**  
**Clinica MK Jaguariaiva Ltda ME**  
 Rua Amândeo Ribas, 240 - centro  
 CEP 84200-000 - Jaguariaiva - Paraná

  
 Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



*Credenciamento*  
*de*  
*Representantes*

Ao  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente De Licitação

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - ME, empresa estabelecida na rua Amando Ribas, nº 240, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP nº 84.200-000, Telefone (43) 3535-5598, inscrição estadual nº ISENTO e CNPJ sob nº 08.762.717/0002-63, com seus atos arquivados na junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20164961895, neste ato representada por seu sócio administrador MARCUS VINÍCIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão médico, CPF nº 261.157.498-75, Cédula de Identidade nº 25.471.390-7, órgão expedidor SSP/SP, data de nascimento 29/11/1976, residente e domiciliado na rua Ermelino de Leão, nº 1097, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná – CEP84035-000.

**OUTORGADO:** ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão consultor de licitações públicas, CPF nº 205.898.178-25, Cédula de Identidade nº 24.537.429-2 órgão expedidor SSP-SP, data de nascimento 22/01/1977, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Estrada do Campo Limpo, nº 5733, Estado São Paulo CEP 057-87000.

### OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº 045/2017-FMS, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

JAGUARIAIVA – PR, 10 de agosto de 2017.



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
RG.: 25.471.390-7 SSP/SP  
CPF.: 261.157.498-75

2ª Tabelionato de Notas - Rua XV de Novembro, 300 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (41) 3223-8058 - e-mail: 2labpg@gmail.com

hcon5.2At3z.xepd7 - kJTLA.0J3Wm

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA sem valor a(s) firma(s) de  
**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** do  
que dou fé.

Ponta Grossa, 10 de agosto de 2017

Em testº  .....da verdade.

00141085 (001-000298903)

  
Maria Denise da Costa  
Escrevente Juramentada

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.537.429-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/JAN/2011

NOME ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS

FILIAÇÃO ANATALIA SOUZA SANTOS

NACIONALIDADE TABOAO DA SERRA -SP DATA DE NASCIMENTO 22/JAN/1977

LOCAL DE ORIGEM BELO HORIZONTE-MG  
BELO HORIZONTE  
CC:LV.B331/FLS.008 /N.095215  
CPF 205898178/25

*Dr. A. L. C.* 121 Delegado Divisório  
CARLOS ANTONIO G. DE S. SILVA de Polícia (PROD.55888)  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEOGRAFIA

ASSINATURA DO TITULAR

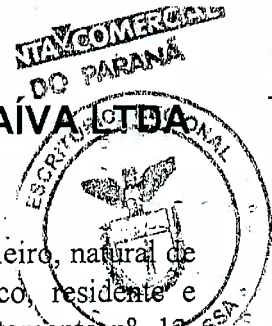
8100-0-3425

CARTEIRA DE IDENTIDADE

119

*Handwritten signature in blue ink*

# INSTITUTO PARANAENSE DE RADIOLOGIA JAGUARIAÍVA LTDA CONTRATO SOCIAL



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Marechal Deodoro n.º 832, Apartamento n.º 12, Centro, CEP 84010-030, portador do CPF n.º 261.157.498-75, RG/SP n.º 25.471.390-7, inscrito no CRM/PR n.º 21059; **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 09/04/1981, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Marechal Deodoro n.º 832, Apartamento n.º 12, Centro, CEP 84010-030, portador do CPF n.º 295.046.638-93, RG/SP n.º 30.986.500-1; **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Vicente Machado, 777, Apto. 112, Centro, CEP 84010-000, portador de CPF n.º 251.600.568-74, RG/SP 19.102.401-6, inscrito no CRM/PR n.º 23.154 e **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Marechal Deodoro, n.º 832, Apartamento 12, Centro, CEP 84010-030, portador do CPF n.º 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0, inscrito no CRM/SP n.º 104.304 D, resolvem constituir uma Sociedade Limitada a ser regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial **INSTITUTO PARANAENSE DE RADIOLOGIA JAGUARIAÍVA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade terá por objeto a **Prestação de Serviços Médicos na área de Radiologia**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá sede à **Avenida Conde Francisco Matarazzo n.º 171 - 1º andar - Centro - CEP 84200-000 na cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade terá início nesta data e por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e modos expressos no presente Contrato Social.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), composto por 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e realizado neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e realizado neste ato, ficará da seguinte forma distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100%</b>

ELIONATO DE SOUZA SILVA REIS  
 C.º Juvenil 9.º Distrito Lobo, 50  
 MARCA DE JAGUARIAÍVA - P.R.  
 84200-000 - Fone (43) 3535.1133

Certifico que a presente foi produzida em 07 de Junho de 2017, em Ponta Grossa, Paraná, e que a autenticidade desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberta Pereira da Silva - Escrevente

07 AGO. 2017

EM BRANCO  
TABELONATO SILVA REIS

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

# INSTITUTO PARANAENSE DE RADIOLOGIA JAGUARIAÍVA LTDA

## CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas por qualquer sócio a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, a preferência para a sua aquisição, se postas à venda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** – A Sociedade será administrada pelo sócio **ERIC KAKINAMI**, ao qual cabe, isolada e independentemente dos outros sócios, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhe, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O lucro líquido será distribuído mensalmente aos sócios quotistas nos seguintes termos:

- (1) 87,5% (oitenta e sete por cento e cinco décimos) do lucro líquido será dividido em 3 (três) partes iguais entre os sócios **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, **ERIC KAKINAMI** e **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**;
- e
- (2) 12,5% (doze por cento e cinco décimos) do lucro líquido caberá ao sócio **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os eventuais prejuízos apurados serão rateados e suportados pelos sócios nessa mesma proporção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As deliberações sociais que não necessitem do consenso de todos os sócios, nos termos do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002) e deste contrato social, serão tomadas em reunião dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

INSTITUTO PARANAENSE DE RADIOLOGIA JAGUARIAÍVA LTDA

JONATO DE NEBENAS SILVA  
 Tabelião Público  
 Juveniano Carneiro, Lote 10, nº 10  
 JARCA DE JAGUARIAÍVA 913  
 44009-900 - Fone (43) 3535-4744

autêntica, desta fôrma do documento original, e  
 selo de autenticidade, foi afixado na última folha  
 do documento. O referido e verdade e dou fé.  
 Em testemunho da verdade.

07 AGO. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva

Página 2

EM BRANCO  
TABELONAT. SILVA PERIS



# INSTITUTO PARANAENSE DE RADIOLOGIA JAGUARIAÍVA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

ATA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aplicam-se supletivamente a esta sociedade limitada as normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Anualmente, de acordo com o calendário civil, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial, a elaboração do Inventário e a apuração do Resultado Econômico do Exercício, o qual será distribuído entre os sócios ou suportado por estes em caso de prejuízo, na proporcionalidade definida no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não dissolverá ou extinguirá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

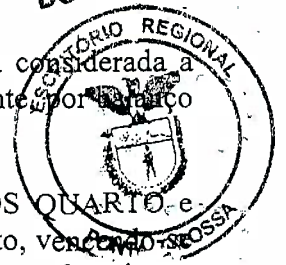
07 AGO. 2017

EM BRANCO  
TIRELIQ. MTO SILVA PEIS

# INSTITUTO PARANAENSE DE RADIOLOGIA JAGUARIAÍVA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

SECRETARIA  
DO PARANÁ



**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, pelo balanço especialmente levantado para a ocasião.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 60 (sessenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social. Tal só ocorrerá se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

**PARÁGRAFO NONO** – Sem prejuízo do disposto nos PARÁGRAFOS anteriores quanto ao direito dos herdeiros, em caso de falecimento do sócio MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, o sócio RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA terá preferência no suprimento do valor integral de suas quotas, adquirindo, assim, a sua porcentagem correspondente na participação societária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Sem prejuízo do disposto nos PARÁGRAFOS anteriores quanto ao direito dos herdeiros, em caso de falecimento do sócio RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, o sócio MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA terá preferência no suprimento do valor integral de suas quotas, adquirindo, assim, a sua porcentagem correspondente na participação societária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Respeitado o disposto nos PARÁGRAFOS NONO e DÉCIMO desta CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, os sócios poderão suprir o valor das quotas liquidadas, na proporção de sua participação societária, recebendo, cada um, as correspondentes quotas adicionais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não suprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas supridas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriram.

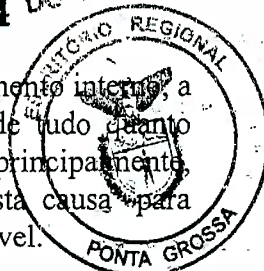
**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Esta CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO, só pode ser modificado ou suprimido por aprovação unânime dos sócios, por escrito, e nula qualquer disposição ou alteração do contrato social de fato ou de direito, que direta ou indiretamente, este PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.

07 AGO. 2017

**EM BRANCO**  
TABELIONATO SILVA PEREIRA

**INSTITUTO PARANAENSE DE RADIOLOGIA JAGUARIAÍVA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

124 DO PARANÁ



**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Sem prejuízo do disposto em Regulamento interno, a violação ou inobservância, de fato ou de direito, direta ou indiretamente, de tudo quanto disposto na presente CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e PARÁGRAFOS, principalmente, mas não apenas, do seu PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO, constitui 'justa causa' para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável.

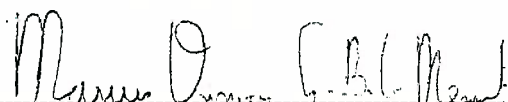
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Sem prejuízo do disposto nos PARÁGRAFOS DÉCIMO TERCEIRO e DÉCIMO QUARTO da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, as CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA, DÉCIMA QUARTA e esta própria CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA só podem ser modificadas ou suprimidas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, por aprovação unânime dos sócios, por escrito, constituindo 'justa causa', para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável, sem prejuízo do quanto disposto no Regulamento interno específico, a inobservância ou violação desta própria CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e cumprimento de direitos e obrigações resultantes do presente contrato social, bem como para dirimir quaisquer dúvidas sobre o mesmo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Os sócios concordam com as cláusulas e parágrafos e, por conseguinte, com todas as disposições deste instrumento.

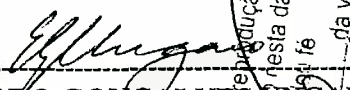
Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com testemunhas, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 15 de março de 2007.

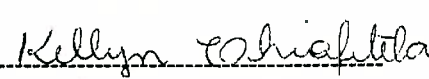
  
-----  
**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO**  
**CALDAS MESQUITA**


  
-----  
**RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO**  
**CALDAS MESQUITA**

  
-----  
**ERIC KAKINAMI**

  
-----  
**EDUARDO GONÇALVES ENGARO**

Testemunhas:

  
-----  
**KELLYN CHIAFITELA**  
CI/RG: 8.827.538-1- SSP/PR

  
-----  
**LEANDRO SERENATO DESOUSA**  
CI/RG: 7.085.840-1 - SSP/PR

  
-----  
ADVOGADO: **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
OAB/SP Nº 223.863



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/02/2007  
SOB NÚMERO: 41205901267  
Protocolo: 07/090862-1

INSTITUTO PARANAENSE DE RADIOLOGIA  
QUARAIÁ LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

1366274



TABELIONATO REIS  
Thais Aparecida Machado  
Escrivente Autorizada  
Cem. de Jaquanaíva - PR



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Marechal Deodoro nº. 832, Apartamento nº. Centro, CEP 84010-030, portador do CPF nº. 261.157.498-75, RG/SP nº. 25.471.390-7, inscrito no CRM/PR nº. 21059; RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 09/04/1981, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Marechal Deodoro nº. 832, Apartamento nº. 12, Centro, CEP 84010-030, portador do CPF nº. 295.046.638-93, RG/SP nº. 30.986.500-1; ERIC KAKINAMI, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Vicente Machado, 777, Apto. 112, Centro, CEP 84010-000, portador de CPF nº. 251.600.568-74, RG/SP 19.102.401-6, inscrito no CRM/PR nº. 23.154 e EDUARDO GONÇALVES UNGARO, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Marechal Deodoro, nº. 832, Apartamento 12, Centro, CEP 84010-030, portador do CPF nº. 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0, inscrito no CRM/SP nº. 104.304 D, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de INSTITUTO PARANAENSE DE RADIOLOGIA JAGUARIAÍVA LTDA CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial passa para ERIC KAKINAMI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social fica alterado para Prestação de Serviços Médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade será administrada pelo sócio ERIC KAKINAMI, ao qual cabe, isolada e independentemente dos outros sócios, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhe, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de

Vertical stamp: LIONATO DE NOTAS SILVA REIS, Cel. Juvinete Carneiro Loda, MARCA DE JAGUARIAÍVA, CEP 84200-000 - Fone (41) 3535377. Date: 07 AGO. 2017. Signature: Simone da Silva Reis Dib, Adriana Campos Ribas, Gilberto Pereira da Silva. Circular stamp: Escritório Regional de Ponta Grossa, Junta Comercial do Paraná.

Handwritten signature in blue ink.

151

**EM BRANCO**  
TABELONARIO SEM PREÇOS

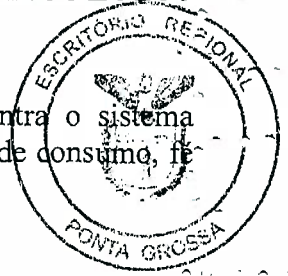


INSTITUTO PARANAENSE DE RADIOLOGIA JAGUARIAÍVA LTDA

CNPJ Nº 08.762.717/0001-82

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fe pública, ou à propriedade.



CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 07 de Maio de 2.007.

Marcus Vinicius de Godoy Bueno
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO
CALDAS MESQUITA

Rodrigo Octávio de Godoy Bueno
RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO
CALDAS MESQUITA

Eric Kakinami
ERIC KAKINAMI
Testemunhas:

Eduardo Gonçalves Ungaro
EDUARDO GONÇALVES UNGARO

Kellyn Chiafitela
KELLYN CHIAFITELA
CI/RG: 8.827.538-1 - SSP/PR

Leandro Serenato de Souza
LÉANDRO SERENATO DE SOUZA
CI/RG: 7.085.840-1 - SSP/PR

Advogado: Rodrigo Octávio de Godoy Bueno Caldas Mesquita
OAB/SP Nº 223.863



Official registration stamp from Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Ponta Grossa. Includes fields for 'CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/05/2007', 'SOB NÚMERO: 20071878440', 'Protocolo: 07/187844-0', and the name 'MARIA THERESA LOPES SALOMAC SECRETARIA GERAL'. A date stamp '07 AGO.' is also present.



- Table of witnesses: Simone da Silva Reis Dib, Adriana Camargo Ribas, Gilberto Pereira da Silva, Sílvia Terezinha dos Barros, Thais Aparecida Machado. Includes checkboxes and names of the witnesses.



Handwritten signature in blue ink.

EM BRANCO  
TABELA ONATO SILVA PEIS

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 20/03/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74 e RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 09/04/1981, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Marechal Deodoro nº. 832, Apartamento nº. 12, Centro, CEP 84010-030, portador do CPF nº. 295.046.638-93 e RG/SP nº. 30.986.500-1, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica criada uma **FILIAL** na **Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais) dividido em 1.250 (Hum Mil Duzentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio ingressante **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – Devido à adequação ao novo Código Civil, resolve dar nova redação ao contrato, a saber.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel desta fase do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

07 ABO. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriane Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Marliatto

11

**EM BRANCO**  
TABELAMENTO SIMARES

... ..

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ Nº. 08.762.717/0001-82**

**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75, portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de ERIC KAKINAMI & CIA LTDA, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406 /2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e matriz na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná e filial na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Médicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 22 de Março de 2007.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e meios expressos no presente Contrato Social.

07 AGO. 2007

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Simone da Silva Reis - Dtb - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

ABELONATO DE NOTAS SILVA REIS  
 Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 30  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-17

**EM BRANCO**  
TABELA DE SOMA REIS

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, consoante art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade será administrada pelo sócio ERIC KAKINAMI ao qual caberá, isolada e independentemente dos demais, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

RELIONATO DE NOTAS SILVA  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, Lote 100  
DISTRITO DE JAGUARUNA - Foz de Iguaçu  
PR - CEP: 81.900-000 - Fone (41) 3555-8888

Eu, Eric Kakinami, certifico que a presente fotocópia e reprodução  
deste documento é verdadeira e fiel ao original e o  
selo de autenticidade foi afixado na última folha  
do documento. O referido é verdadeiro e dou fé.  
Em testemunho da verdade

07 AGO. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros

Escritório

EN BRANCO  
TABELADO SILVA REIS



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão um prêmio de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime, até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A aprovação das contas, ou seja, do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios, em até 90 dias após o encerramento do ano social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário a sociedade, participe da deliberação que a aprove com o seu voto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei do Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA RIS  
 Rua Cel. Juvenal de Góes, 1.060  
 C/MAIAC DE JAGUARIVAI - PR  
 CEP: 81400-000 - Fone: 3535-17

Certifico que a presente fotocópia e a introdução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

07 AGO 2017

- Simone da Silva Reis Dib Tabelião
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thaís Aparecida Machado

*[Handwritten signatures and initials]*

EMBRANCO  
ELETROIMATO S. A. P. S.

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 80 (Oitenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
 Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo,  
 COMARCA DE JAGUARIÁVA - PR  
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-11

Atestamos que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
 Em testemunho da verdade.

07 AGO. 2017

- Simone da Silva Reis Dir. - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thaís Aparecida Machado

Escritório

**EM BRANCO**  
TABELONARIO SILVA PEIS

1990

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO OITAVO – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social, ocorrendo se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

PARÁGRAFO NONO – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não suprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas suprimidas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriam.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO, só pode ser modificado ou suprimido por aprovação unânime dos sócios, por escrito. É nula qualquer disposição ou alteração do contrato social, de fato ou de direito, que viole, direta ou indiretamente, esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, especialmente, mas não só, este PARÁGRAFO DÉCIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Sem prejuízo do disposto em Regulamento interno, a violação ou inobservância, de fato ou de direito, direta ou indiretamente, de tudo quanto disposto na presente CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e seus PARÁGRAFOS, principalmente, mas não apenas, do seu PARÁGRAFO DÉCIMO, constitui 'justa causa' para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Sem prejuízo do disposto nas CLAUSULAS e PARÁGRAFOS ANTERIORES quanto a quorum de deliberação e responsabilização dos sócios, as CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA, DÉCIMA SÉTIMA e esta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA só podem ser modificadas ou suprimidas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, por aprovação unânime dos sócios, por escrito, constituindo 'justa causa', para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável, sem prejuízo do quanto disposto no Regulamento interno específico, a inobservância ou violação desta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A extinção da sociedade se dará somente através de determinação judicial ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a extinção o patrimônio social retornará aos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariaiva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com testemunhas, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2010. fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi anexado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel Juviano Carneiro Lebo, 50  
JAGUARIAIVA - PR  
CEP. 84200-000 - Fone (43) 3535-173  
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR

07 AGO. 2017

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
  - Adriana Campos Ribas
  - Gilberto Pereira da Silva
  - Sílvia Terzinha de Barros
  - Thaís Aparecida Machado
- Escrevente

EM BRANCO  
TABELA MATEO SILVA PEIS  
TABELA MATEO SILVA PEIS

14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



*Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita*

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

*Marcelo Pedro Alcantara da Silva*

MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

*Eric Kakinami*

ERIC KAKINAMI

*Eduardo Gonçalves Ungaro*

EDUARDO GONÇALVES UNGARO

*Rodrigo Octávio de Godoy Bueno Caldas Mesquita*

RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

Testemunhas:

*Kellyn Chiafitela*

KELLYN CHIAFITELA  
CI/RG: 8.827.538-1 - SSP/PR

*Leandro Serenato de Souza*

LEANDRO SERENATO DE SOUZA  
CI/RG: 7.085.840-1 - SSP/PR

*Wanda de Godoy Bueno Caldas Mesquita*

ADVOGADO:  
WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA  
OAB/SP 209.415



07 ABO, 2017

A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado nestas páginas. O referido é verdade e dou fé. Em testemunha

*Marcelo Pedro Alcantara da Silva*  
*Gilberto Pereira da Silva*  
*Silvia Terezinha de Barros*  
*Thais Aparecida Machado*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011  
SOB NÚMERO: 20110544811  
Protocolo: 11/054481-1, DE 20/01/2011  
Empresa: 41 2 0590126 7  
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011  
SOB NÚMERO: 41901194577  
Protocolo: 11/054481-1, DE 20/01/2011  
Empresa: 41 2 0590126 7  
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



*g.*

**EM BRANCO**  
TABELIONATO SILVA PERES



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74 e RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O sócio **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) dividido em 625 (Seiscentos e Vinte Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **ERIC KAKINAMI** e transfere por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) dividido em 625 (Seiscentos e Vinte Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente integralizado fica elevado para R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), cujo aumento de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) foi integralizado em moeda corrente do país neste ato

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), dividido em 5.625 (Cinco Seiscentos e Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	<b>MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA</b>	1.875	R\$ 1.875,00
2	<b>ERIC KAKINAMI</b>	1.875	R\$ 1.875,00
3	<b>EDUARDO GONÇALVES UNGARO</b>	1.875	R\$ 1.875,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.625</b>	<b>R\$ 5.625,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – Devido à adequação ao novo Código Civil, resolve dar nova redação ao contrato, a saber.

Certifico que a presente minuta é reprodução autêntica desta face do instrumento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdadeiro e dá fé em testemunha da verdade.

07 AGO. 2017

Simone da Silva Reis Dib  
Adriana Campos Ribas  
Gilberto Pereira da Silva  
Sílvia Terezinha de Barros  
Thais Aparecida Muenchedo

201

EM BRANCO  
— PÉLO JONATO GAMA PEIS

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ Nº. 08.762.717/0001-82**

**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75, portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 SSP/SP e **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406 /2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e matriz na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná e filial na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Médicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Março de 2007.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e modos expressos no presente Contrato Social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), dividido em 5.625 (Cinco Seiscentos e Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	<b>MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA</b>	1.875	R\$ 1.875,00
2	<b>ERIC KAKINAMI</b>	1.875	R\$ 1.875,00
3	<b>EDUARDO GONÇALVES UNGARO</b>	1.875	R\$ 1.875,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.625</b>	<b>R\$ 5.625,00</b>

Certifico que a presente fotocópia é uma reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na parte de trás do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

07 AGO. 2017

BELEGIATO DE NOTAS SILVAREIS  
 Cel. Iviniemo Carneiro Jobb, Sp  
 OMRCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3335-1778

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros - Escrevente

EN BRANCO  
TEL. 0210 514 111

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, consoante art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade será administrada pelo sócio **ERIC KAKINAMI** ao qual caberá, isolada e independentemente dos demais, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé publica ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão a título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime, até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apuradas.

Certifico que a presente fotocópia é fiel e autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
 Em testemunho da verdade.

07 AGO 2017

RELIQUATORES NOTAS SILVA

CEI Juviniano Carneiro Lobato

OMARCA DE JAUARIVA, P. 35

OP. 4209-006 - Fone (43) 3535-735

ES

EScrevente

Simão da Silva Reis - Tabelião

Adriano Campos Ribas

Gilberto Pereira da Silva

Silvia Terézinha de Barros

001

**EM BRANCO**  
TIRELHO MTO COM VALORES  
SEM VALORES

001/2014/001/001/001

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A aprovação das contas, ou seja, do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios em até 90 dias após o encerramento do ano social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário a sociedade, participe da deliberação que a aprove com o seu voto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração , quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei ou Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, especialmente levantado.

ABELONATO DE NOTAS SILVA RE...  
 us Cel. Juvêncio Carneteiro Leão, 50  
 COMARCA DE SAGUAÇAIVA - PR  
 CEP 84200-000 Fone: (43) 3535-1733

07 AGO 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros

Escritório

Esta é a verdadeira e autêntica desta face do documento ou pelo de autenticidade foi afixado na última página do documento. O referido é verdade e eu testifico.

701

**EM BRANCO**  
TIPOLOMITE SIVA PELS



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 80 (Oitenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social. Tal só ocorrerá se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

**PARÁGRAFO NONO** – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não suprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas supridas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriam.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO, só pode ser modificado ou suprimido por aprovação unânime dos sócios, por escrito. É nula qualquer disposição ou alteração do contrato social, de fato ou de direito, que viole, direta ou indiretamente, esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, especialmente, mas não só, este PARÁGRAFO DÉCIMO.

*(Handwritten signature in blue ink)*

Reprodução autêntica desta facsímilada do documento original e selo de autenticidade foi anexado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

07 AGO. 2017

Simone da Silva Reis, Dir. - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas

341

Faint, illegible text on the left side of the page.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR  
1º Tabelião de Notas  
R. XV de Novembro, 277 - Centro  
CEP 84010-020 - (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 17 JUN 2016 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

*Caroline Scudlarek*  
CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente



TABELIONATO REIS  
Thais Aparecida Machado  
Escrevente Autorizada  
Com de Jaguarijva - PR

1  
144

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, divorciado, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Balduino Taques nº 503, apto 24, Vila Estrela, Cep 84040-000, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado na Rua Ottokar Doerffel nº. 1249, apto 1205, Bloco 2, Bairro Atiradores, Joinville/Santa Catarina, CEP: 89203-001, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 - SSP/SP e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 23.154 e **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Curitiba/Paraná, à Rua Silvio Zanatta, n 75, casa 1, Sto Inácio, 82010-400, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG 25.578.717-0 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de ERIC KAKINAMI & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **ERIC KAKINAMI** transfere por venda parte de suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 1.590,00 (Hum Mil e Quinhentos e noventa Reais) dividido em 1.590 (Hum Mil e Quinhentas e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada para o sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, dando neste ato plena e total quitação das quotas cedidas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2016 08:11 SOB Nº 20164752810.  
PROTOCOLO: 164732810 DE 19/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601370910. NIRE: 41205901267.  
CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/08/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME  
MARCUS VINICIUS DE GODOY  
BUENO CALDAS MESQUITA

CRM Nº 21059 DATA DE INSCRIÇÃO 17/02/2004

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 29/11/1976

*Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA

WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

NATURALIDADE  
BEBEDOURO-SP

RG 25.471.390-7/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/1989 TÍTULO DE ELEITOR 2215356701-59 SEÇÃO 0250 ZONA 033

CPF 26115749875 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR, 10/03/2010

*Miguel Soares da Costa*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

*Maria Denise da Costa*  
Escritora Juramentada

Lei nº 228 de 29/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FLX71774

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**TABELLONATO**  
Rua XV de Novembro nº 300  
Fone/Fax: 3223-8068/3223-8322/3225-1848  
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR  
11 ABR, 2017  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.  
*[Signature]*

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente De Licitação

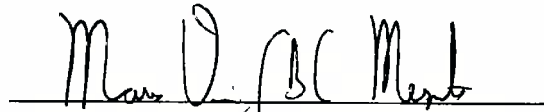
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-FMS

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

JAGUARIAIVA – PR, 18 de agosto de 2017.



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**

RG.: 25.471.390-7 SSP/SP

CPF.: 261.157.498-75

CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA – ME

CNPJ nº 08.762.717/0002-63



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>CLINICA MK JAGUARIAÍVA LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0590126-7	CNPJ 08.762.717/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/03/2007	Data de Início de Atividade 15/03/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA AMANDO RIBAS, 240, CENTRO, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000</b>			
Objeto Social clínica médica de prestação de serviços médicos.			
Capital: R\$ 5.625,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 5.625,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA 261.157.498-75	3.465,00	SÓCIO	Administrador
ERIC KAKINAMI 251.600.568-74	285,00	SÓCIO	
EDUARDO GONCALVES UNGARO 269.362.656-05	1.875,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/08/2016	Número: 20164732810	Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0119457-7 CNPJ: 08.762.717/0002-63			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RUA AMANDO RIBAS, 240 - SALA B, CENTRO, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000, BRASIL</b>			

PONTA GROSSA - PR, 10 de agosto de 2017

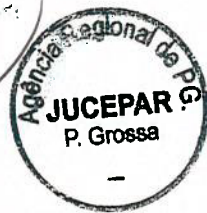


**SILVA REIS**  
Lobo, 50  
Rua Cel. Joaquim Carneiro  
COPILÁCA DE JAGUARIAÍVA, PR  
CEP 84200-000 Fone (41) 535-1735

*Libertad Bogus*  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL  
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fe Em testemunho da verdade

**16 AGO. 2017**

- Simone da Silva Reis Dib Tabelião
- Adriano Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

*Handwritten signatures and marks in blue ink.*

**EM BRANCO**  
TABELIONATO SILVA REIS



Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-FMS

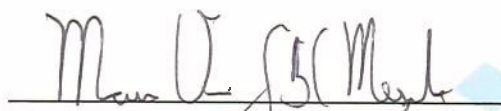
Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.762.717/0002-63, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

JAGUARIAIVA – PR, 18 de agosto de 2017.



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
RG.: 25.471.390-7 SSP/SP  
CPF.: 261.157.498-75

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente De Licitação

**Anexo XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - FMS

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA – ME  
CNPJ/MF: 08.762.717/0002-63  
Endereço: Amando Ribas, nº 240  
CEP: 84.200-000 Cidade: Jaguariaíva  
Email: [clinicamkjaguar@gmail.com](mailto:clinicamkjaguar@gmail.com)

UF: Paraná  
Tel./Fax: (43) 3535-5598

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: MARCUS VINÍCIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA  
Endereço: Amando Ribas, nº 240  
CEP: 84.200-000 Cidade: Jaguariaíva  
CPF/MF: 261.157.498-75 Cargo/Função: Médico  
Carteira Identidade nº: 25.471.390-7  
Naturalidade: BEBEDOURO  
Nacionalidade: brasileira

UF: Paraná

Expedido por: SSP/SP

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco 001 - BRASIL, Agência 2198-9 e Conta Corrente nº 22353-0.

JAGUARIAIVA – PR, 18 de agosto de 2017.



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
RG.: 25.471.390-7 SSP/SP  
CPF.: 261.157.498-75

*Proposta(s) de*  
*Preços*

Ao  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Comissão Permanente De Licitação

**Anexo X – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – FMS

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA – ME CNPJ/MF: 08.762.717/0002-63  
 Endereço: Amando Ribas, nº 240 CEP: 84.200-000  
 UF: Paraná E-mail: [clinicamkjaquar@gmail.com](mailto:clinicamkjaquar@gmail.com)

Inscrição Municipal: 3035  
 Cidade: Jaguariaíva  
 Tel./Fax: (43) 3535-5598

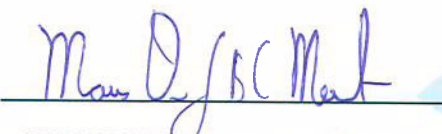
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Proposto (R\$)	Total Edital Proposto (R\$)
1	8638	Tomografia Computadorizada - Abdômen Superior com Contraste	SERV	40 (quarenta)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
2	8639	Tomografia Computadorizada - Abdômen Superior sem Contraste	SERV	200 (duzentos)	R\$ 270,63 (duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos)	R\$ 54.126,00 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e seis reais)
3	8643	Tomografia Computadorizada - Coluna Cervical sem Contraste	SERV	200 (duzentos)	R\$ 198,87 (cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 39.774,00 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais)
4	21268	Tomografia Computadorizada - Coluna Cervical com Contraste	SERV	50 (cinquenta)	R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
5	21394	Tomografia Computadorizada Segmento sem Contraste	SERV	200 (duzentos)	R\$ 80,00 (oitenta reais)	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
6	27144	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Pescoço/ Seios da Face/ Pelve ou Bacia/ Tórax/ Articulações/ Aparelho Urinário sem Contraste	SERV	200 (duzentos)	R\$ 272,75 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 54.550,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
7	27145	Tomografia Computadorizada de Abdômen Total (Abdômen Superior+Pelve) sem Contraste	SERV	200 (duzentos)	R\$ 390,38 (trezentos e noventa reais e trinta e oito centavos)	R\$ 78.076,00 (setenta e oito mil e setenta e seis reais)

8	27146	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar/ Toraxica sem Contraste	SERV	200 (duzentos)	R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais)	R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)
9	27147	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Pescoço/ Seios da Face/ Pelve ou Bacia/ Tórax/ Articulações/ Aparelho Urinário com Contraste	SERV	100 (cem)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
10	27148	Tomografia Computadorizada de Abdômen Total (Abdômen Superior+Pelve) com Contraste	SERV	70 (setenta)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
11	27149	Tomografia Computadorizada para Coluna Lombar/ Toraxica com Contraste	SERV	30 (trinta)	R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 399.126,00</b>

- **Valor Total: R\$ 399.126,00 (trezentos e noventa e nove mil e cento e vinte e seis reais)**
- Declaramos que estamos de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias conforme Edital.
- Prazo de Execução (Fornecimento): conforme Edital.

Nos preços ofertados na proposta, estão inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

JAGUARIAIVA – PR, 18 de agosto de 2017.



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO**  
 RG.: 25.471.390-7 SSP/SP  
 CPF.: 261.157.498-75



*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*

*Documentos de*  
*Habilitação*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,****161**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.762.717/0002-63</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/01/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MK CLINIC</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R AMANDO RIBAS</b>	NÚMERO <b>240</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>	
CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>leandrocontare@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(43) 3535-5598</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2017** às **13:54:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**CERTIDÃO CADASTRAL Nº 4 /2017**

**CERTIFICO**, para fins de provas e conhecimento, conforme despachos exarados no processo nº ; constatamos que em nosso Cadastro Econômico, o(a) requerente CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - CNPJ: 08.762.717/0002-63, encontra-se cadastrado através da INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 3035, como Microempresa (ME) com a(s) atividade(s) de OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADE MÉDICA COMPLEMENTARES, localizado na Rua: AMANDO RIBAS nº 240 CENTRO, início atividade 04/06/2007. O Registro encontra-se Ativo desde 04/06/2007 até a presente data.

Esta certidão não tem validade como Certidão Negativa de Débitos.

JAGUARIAIVA(PR), 14 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

*Simone da Silva Reis Dili*

Departamento de Tributação

*[Handwritten Signature]*  
Secretaria Municipal de Finanças

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fe  
Em testemunha da verdade

16 AGO. 2017

SELO FUNARPEN  
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FLY46445

TABELLONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua: Cpt. Juvianianna Carneiro Lda, nº. 50,  
COMARCA DE JAGUARIAIVA, PR  
CEP: 84200-000 Fone: (41) 3536-1735

Simone da Silva Reis Dili Tabelião  
 Adriana Campos Ribus } Escrevente  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Apurecida Machado

**EM BRANCO**  
TABELIONATO SILVA REIL

10/01/2014

10/01/2014



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CLINICA MK JAGUARIAÍVA LTDA CNPJ: 08.762.717/0002-63

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWJU7ZQNUMPB8DN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

Jaguariaíva (PR), 09 de Agosto de 2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.762.717/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:44:03 do dia 17/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/09/2017.

Código de controle da certidão: **D6AD.25DB.193B.E112**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016700652-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.762.717/0002-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/12/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)


cat

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08762717/0002-63  
**Razão Social:** CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME  
**Endereço:** RUA AMANDO RIBAS 240 SALA B / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2017 a 22/08/2017

**Certificação Número:** 2017072402271873280778

Informação obtida em 04/08/2017, às 15:07:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**




167

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.762.717/0002-63  
Certidão nº: 134915620/2017  
Expedição: 04/08/2017, às 15:03:14  
Validade: 30/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.762.717/0002-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação

168

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 190/2007

Para LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO  
Nome / Razão Social CLINICA MK JAGUARIAÍVA LTDA  
Endereço RUA AMANDO RIBAS, 240  
CENTRO - JAGUARIAÍVA - PARANÁ  
RAMO ATIVIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO  
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL  
COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Cód. Munic. 7 6 3 3

Cad. Econ. 3035

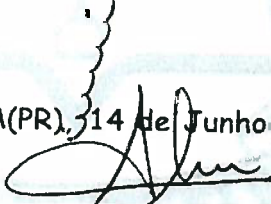
Nome Fantasia

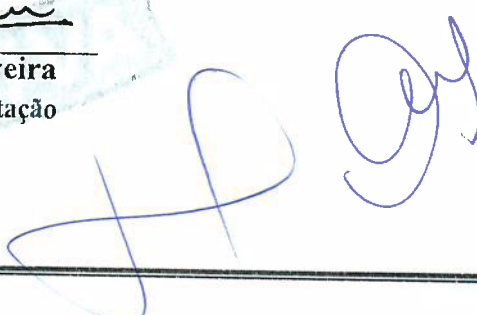
CNPJ: 08.762.717/0002-63

Protocolo de abertura nº 03063/2007



JAGUARIAÍVA (PR), 14 de Junho de 2017.

  
Disney Alves de Oliveira  
Departamento de Tributação







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**  
**LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO**

357/2017



RAMO DE ATIVIDADE  
**Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**

GNPJ/CPF	ÁREA CONSTRUIDA (M <sup>2</sup> )	NÚM. RESP. TÉCN.	COD. CNAE	EXERCÍCIO
08.762.717/0002-63	448,92	01	8630-5/02	reproduzido

**CONTRIBUINTE**  
**Clinica MK Jaguaraiava Ltda - ME**  
**Rua Amando Ribas, 240 - Centro**  
**Jaguaraiava - Paraná**



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	NOME	CONSELHO REGIONAL
	<b>Eric Kakinami</b>	<b>CRM - 23154</b>

CARIMBO LICENCIAMENTO	RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO	RESPONSÁVEL DO SERVIÇO	DATA E LICENCIAMENTO
 <b>SANITAMENTO MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA</b> VIGILÂNCIA SANITÁRIA JAGUARAIAVA - PR	 <b>Gisele Martins</b> COREN PR 472.290 Enfermeira em Vigilância Sanitária Decreto 185/2017 CARIMBO E ASSINATURA	 <b>Antonio Shimanski Filho</b> Chefe de Divisão Sanitária Decreto 014/2017 CARIMBO E ASSINATURA	

**OBSERVAÇÕES**  
**Serviços de tomografia, mamografia, ultrassom e Raio X**  
**A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISIVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATORIA**

DATA DA EMISSÃO  
**07/07/17**

MEMORANDUM  
FOR THE RECORD  
DATE: 10/10/1964  
SUBJECT: [Illegible]

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/08/2017

CNES: 6828264      Nome Fantasia: MK CLINIC      CNPJ: 08.762.717/0002-63  
Nome Empresarial: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA      Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA ARMANDO RIBAS      Número: 240      Complemento: --  
Bairro: CENTRO      Município: 411200 - JAGUARIAIVA      UF: PR  
CEP: 84200-000      Telefone: 43 3535 5598      Dependência: INDIVIDUAL      Reg de Saúde: 03  
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE      Subtipo: OUTROS      Gestão: DUPLA  
Horário de Funcionamento: NÃO INFORMADO

Data desativação: --

Motivo desativação:--

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

9/8/2017  
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 22/8/2011 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 2/8/2017				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
MK CLINIC		6828264	08762717000263	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
RUA ARMANDO RIBAS		240		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	CENTRO	84200000	JAGUARIAIVA	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	DUPLA	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	3
<b>Outros</b>	2

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	1

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
<b>Resíduos/Rejeitos</b>			
<b>Coleta Seletiva de Rejeito:</b>			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>

CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	1
Serviços de Apoio		
<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO	

17

## Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM

## Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRA-SONOGRAFIA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



**NOME**  
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

**CRM Nº**  
21059

**DATA DE INSCRIÇÃO**  
17/02/2004

**VIA**  
1

**DATA DE NASCIMENTO**  
29/11/1976

*Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**FILIAÇÃO**  
CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA  
WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

**NATURALIDADE**  
BEBEDOURO-SP

**RG**  
25.471.390-7/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
31/10/1989	2215356701-59	0250	033

**CPF**  
26115749875

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
CURITIBA-PR, 10/03/2010

*Miguel Braine Yausa*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



presente fotocópia e reprodução ilial do documento apresentado neste cartório em data. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade

05 JUL. 2013

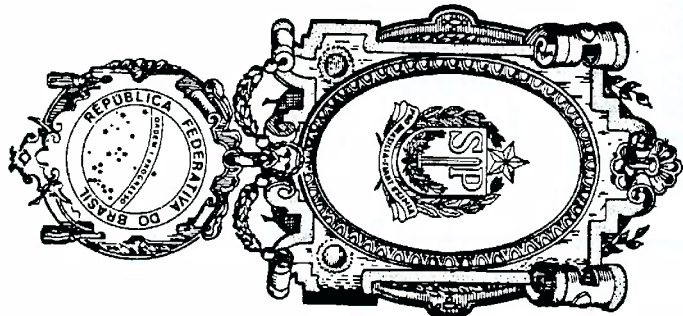
*Simone da Silva Reis Dib* - Tabelião Escrevente.

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião Escrevente.  
 Rosélis Schena Reis  
 Adriana Campos Ribas  
 Sílvia Terezinha de Barros.

*Handwritten signature*



**EM BRANCO**  
TABELIONATO SILVA REIS



República Federativa do Brasil  
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"  
Faculdade de Medicina  
Campus de Botucatu

Eu, Professor Doutor Antonio Manoel dos Santos Silva,  
Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",  
no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina  
em 10 de novembro de 2000, confiro o grau de  
**Médico**

**Marcus Vinícius de Godoy Bueno Caldas Mesquita**

Cidade de Adricidade RG n.º 25.471.390-7 SSP SP, natural do Estado de São Paulo,  
nascido a 29 de novembro de 1976, de nacionalidade brasileira,

e outorgo-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aos 17 de novembro de 2000.

Prof. Dr. ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA  
Reitor

Prof. Dr. PAULO EDUARDO DE ABREU MACHADO  
Reitor

Marcus Vinícius G. B. Caldas Mesquita  
Diplomado



Em testemunho  
05 JUL. 2003  
Escreventes

- SIMONE DA SILVA REIS
- ROSELI SCHAIA REIS
- ADRIANA CAMPOS RIBAS
- SILVIA FERRAZINA DE BARROS

DECLARAÇÃO DE NOTAS DA  
SUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO  
COMARCA DE JAGUARÍAS  
CEP 84.200-000 - Fone. (43) 352-2222  
Jaguariávia

Curso de  
MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto n.º 66.439, de 13-04-70,  
publicado no D.O.U. em 14-04-70, com vigência mantida  
pelo art. 1.º do Decreto Federal de 25-04-91, e/o art. 2.º  
da Portaria n.º 1.790, de 22 de dezembro de 1993.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

Faculdade de Medicina/Câmpus de Botucatu

O(a) portador(a) do presente Diploma *para o curso de Medicina*  
em nome de *G. B. C. Mesquita Filho* obteve grau em  
Botucatu, em 17/11/2000

O controle de expedição deste diploma recebeu o n.º  
335, livro H.M., fls. 85, em  
17/11/2000, nesta Unidade Universitária

Botucatu, 17 de Novembro de 2000

*Antonio Dicailli*  
Responsável pelo Registro  
Diretor Técnico Acadêmico  
Eliano Cabral

*Antonio Dicailli*  
Diretora Técnica Acadêmica

CHEFE DE SEÇÃO II - SUBSTITUTO  
SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Médico inscrito sob nº 21059

Em 17/07/2004

Dr. Domislett D. Clamert Filho  
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JULIO DE MESQUITA FILHO"  
SECRETARIA GERAL

GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Explanas registrado sob nº 70749

Livro MEd-3 FN 081 Processo nº

4050/12/01/2000 de acordo com

o disposto no artigo 4º da Lei nº 6749/86

São Paulo, 17/11/2000.

De acordo.

*R. Benatti*  
RAQUEL S. RUIVON BENATTI

Assistente Técnico Administrativo

*Lucia Helena Martins*  
Prof.ª Dr.ª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HARDAR

Secretária Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE DIPLOMAS

Nº 100399

Neste dia, o portador do presente diploma, registrado

em nome de *Domislett D. Clamert Filho*

obteve grau em Botucatu, em 17 de novembro de

2000, nesta Unidade Universitária

de Botucatu, em 17 de novembro de 2000.

*Antonio Dicailli*  
Eliano Cabral

Assistente Técnico Administrativo

*Lucia Helena Martins*  
Prof.ª Dr.ª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HARDAR

Secretária Geral

05 JUL 2003  
A presente fotocópia e reprodução em  
documento apresentado neste cartório  
em data, O referido é verdade e dou fé.  
TABELIONATO DE NOTAS SILVA PEREIRA  
RUA COMARCA DE AGUAQUARIANA - FONE: (43) 3535-1733  
CEP 84.200-000 - Jaguariaíva  
SIMONE DA SILVA REIS  
Adriana Campos Ribas  
ROSÉLI COHEN REIS  
SILVIA TEZINI DE BARROS  
Escritório

Associação Médica Brasileira



# Associação Médica Brasileira

## Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

### TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

### RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

## Dr. Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 5 de julho de 2004

Dr. Cleusa Vieira de Tavares  
Presidente da AMB

Dr. Emanuel Cláudio Bagnato  
Secretário Geral da AMB

Dr. Alceni Humberto Soares  
Presidente do CBR

Dr. Luiz Augusto de Paula Sabare  
Secretário do CBR



1º TABELIONATO DE NOTAS  
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR  
1º Tabelião de Notas  
R. XV de Novembro, 277 - Nota 44-206  
CEP 010-020 - Ponta Grossa - Paraná  
TEL: (41) 3091-1111 FAX: (41) 3091-1112  
FELIPIO VIDAL CORREIA NETO - Escrivão

**COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

O portador deste título está habilitado para atuar nas áreas de: Radiodiagnóstico, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Resonância Magnética, Densitometria Óssea, Ultra-sonografia Geral e Doppler.

Entrada: 20/09/2004  
 Registrado em: 20/09/2004  
 Registro Nº: 3576  
 Saída: 01/10/2004

.....  
*Cláudia Barroso*  
 Secretária da CBR  
 (Assinam o Presidente e o 1º Secretário em exercício na data do registro)

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA	
ENTRADA OFÍCIO .....	25/08/04
SOLICITAÇÃO CONFECCÃO: .....	27/08/04
SAÍDA P/ SOCIEDADE .....	17/09/04
RETORNO DA SOCIEDADE .....	05/10/04
CADASTRAMENTO .....	05/10/04
SAÍDA P/ FEDERADA .....	25/10/04
REGISTRO .....	Nº 074099

*Kat de D'Amico*  
 SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

**1º TABELONATO DE NOTAS**  
 ARAMIS DE MELO SA JUNIOR  
 1º Tabelão de Notas  
 R. XV de Novembro, 277 - Centro  
 CEP 84010-020 - Fone: (41) 32242089

LOTAÇÃO 11 AGO. 2017 PR  
 GROSSA

A presente cópia fotostática é idêntica ao original por meio de autenticação de código FMD65709

HELLEN VIVAL CORREIA NETO - ESTABELECE

SELO FUNARPEN  
 Lotação 19/228 de 1807/2001

Autenticação de Códigos Excluído para Tabelonatos de Notas

12

**CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS**  
 Alameda Santos, 1.476 - São Paulo - SP - Cep 01418-100  
 TEL: ROSEMO SANTO - TABELÃO - Tel: (011) 266-8077 - Fax: (11) 2664-6388

Reconheço por ser verdadeira as firmas: **ELIENE VIEIRA DE PAIVA, EMILIO CHAVA BARROSA**, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório, São Paulo, 27 de Outubro de 2004

Em Testemunho  
 Dulce Renata de Fátima  
 0410271543205 - Firms: 0410271543205  
 CANTORIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
 AL. SANTOS, 1.476 - SÃO PAULO - SP  
 DULCE RENATA DE FATIMA  
 ESTABELECE

**FIRMA 2**  
 1042AA060578



1º TABELIONATO DE NOTAS  
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR  
1º Tabelião de Notas  
R. XV de Novembro, 277 - Centro  
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA 11 AGO. 2017 PR  
GROSSA

A presente cópia fotostática é idêntica  
ao original por mim conferido, dou fé.

HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrivão



*HELLADIO VIDAL CORREIA NETO*  
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE N.º  
 ARAMIS DE MELO SA JUNIO  
 R. XV de Novembro, 277 - Fone: Graciosa - Paraná  
 84010-020 - Caixa Postal 3224-2086  
 HELLADO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

# Certificada

Sós Graduação "Lata Sensu" em Medicina Fetal

Conferida a

**Dr. Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita**

Pela conclusão com aproveitamento na curso de Pós Graduação Lata Sensu em Medicina Fetal, que contemplou 12 ( doze ) módulos teóricos e práticos, sendo : Módulo Científica ( teoria, prática e seminários - 288 horas ), Procedimentos invasivos em Centro de Medicina Fetal ( acompanhamento em Procedimentos Invasivos - 64 horas ) e Módulo Pedagógica ( Estatística, Infarmática Aplicada, Metodologia Científica e Pesquisa Científica na Internet - 64 horas ), totalizando 420 horas.

Referida curso foi realizada na período de 12 de Março de 2010 a 20 de Fevereiro de 2011.


São Paulo, 20 de Fevereiro de 2011



  
 Dr. Sebastião Zanfollin Gilha  
 Professor / Diretor

  
 Dr. Sálvia Peratta  
 Palestrante

  
 Dr. Daniele Puzinosa  
 Palestrante

  
 Dr. Claudia Rodrigues Pires  
 Professor / Diretor



1º TABELIONATO DE NOTAS  
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR  
1º Tabelião de Notas  
R. XV de Novembro, 277 - Centro  
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

BONITA 11 AGO. 2017 PR  
GRASSA

A presente cópia fotostática é idêntica  
ao original, por mim *[assinatura]* certificada, You W.

HELIADRO VITAL CORTEZ NETO - Escrivão



*[assinatura]*  
Tabelião Vital Cortez Neto  
ESCREVENTE

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-FMS

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

JAGUARIAIVA – PR, 18 de agosto de 2017.



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
RG.: 25.471.390-7 SSP/SP  
CPF.: 261.157.498-75

CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA – ME  
CNPJ nº 08.762.717/0002-63

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-FMS

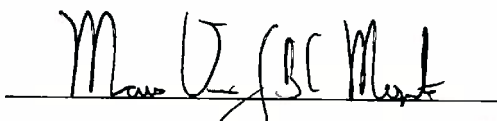
Anexo V

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 045/2017-FMS**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

JAGUARIAIVA – PR, 18 de agosto de 2017.



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**

RG.: 25.471.390-7 SSP/SP

CPF.: 261.157.498-75

CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA – ME

CNPJ nº 08.762.717/0002-63

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente De Licitação

**Anexo VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.762.717/0002-63, com sede na rua Amando Ribas, nº 240, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP nº 84.200-000, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

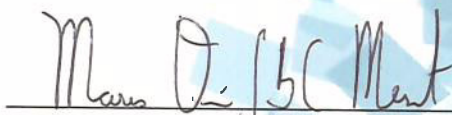
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)	
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

JAGUARIAIVA – PR, 18 de agosto de 2017.



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
RG.: 25.471.390-7 SSP/SP  
CPF.: 261.157.498-75

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente De Licitação

Anexo VIII

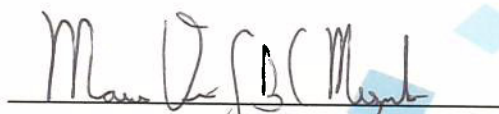
**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.762.717/0002-63, sediada à rua Amando Ribas, nº 240, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP nº 84.200-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

JAGUARIAIVA – PR, 18 de agosto de 2017.



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**

RG.: 25.471.390-7 SSP/SP

CPF.: 261.157.498-75

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente De Licitação

**Anexo XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - FMS

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA – ME  
CNPJ/MF: 08.762.717/0002-63  
Endereço: Amando Ribas, nº 240  
CEP: 84.200-000 Cidade: Jaguaíva  
Email: [clinicamkjaguar@gmail.com](mailto:clinicamkjaguar@gmail.com)

UF: Paraná  
Tel./Fax: (43) 3535-5598

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: MARCUS VINÍCIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

Endereço: Amando Ribas, nº 240

CEP: 84.200-000

Cidade: Jaguaíva

CPF/MF: 261.157.498-75

Cargo/Função: Médico

Carteira Identidade nº: 25.471.390-7

Naturalidade: BEBEDOURO

Nacionalidade: brasileira

UF: Paraná

Expedido por: SSP/SP

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco 001 - BRASIL, Agência 2198-9 e Conta Corrente nº 22353-0.

JAGUARIAIVA – PR, 18 de agosto de 2017.



**MARCUS VINÍCIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**

RG.: 25.471.390-7 SSP/SP

CPF.: 261.157.498-75

*Envelopes de*  
*Habilitação*

*Ata da Sessão*  
*de Julgamento*





Endereço: Rua Placídio Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

CNPJ: 75.658.377.0001-31

CEP: 84990-000

Fone: 43 3557-1388

Bairro: CENTRO

Fax:

**186**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Processo/Ano: 72/2017**

**Nº Licitação: 45**

**Modalidade: PREGÃO**

**Edital/Ano: 45/2017**

**Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**PREÂMBULO**

No dia 18 de Agosto de 2017, as 09:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti, o Pregoeiro ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial. Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**CREDENCIAMENTO**

**Fornecedores Credenciados**

Fornecedor	Tipo	Representante	Documento
7173 CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME	ME	ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS	205.898.178-25

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foram recebidas as declarações dos Fornecedores Credenciados ou seus Representantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do Objeto, Prazos e Condições de Fornecimento ou de Execução, com aqueles definidos no Edital, desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências contidas no Ato Convocatório e selecionando entre os autores das demais propostas, os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**JULGAMENTO**

**Propostas e Lances**

**ITENS DO PROCESSO**

Lote: 1 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA		ENCERRADO		
Fase: Apresentação de Propostas				
Fornecedor	Tipo	Valor Total	Data Registro	Situação
7173-CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME	ME	399.126,0000		
Fase: NEGOCIAÇÃO				
Fornecedor	Tipo	Valor Total	Data Registro	Situação
7173-CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME	ME	399.126,0000	18/08/2017 09:32:08	VENCEDOR

**Classificação**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor.

Lote: 1 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA		Valor Total
Fornecedor	7173-CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME	399.126,0000

**Habilitação**

Abertos os envelopes de documentação dos licitantes com as melhores propostas, foram analisados pela equipe de apoio, onde foi identificado que os mesmos atendem os requisitos do edital, sendo assim foram Habilitados os seguintes fornecedores:

Fornecedor	7173-CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME
------------	-------------------------------------

**Resultado**

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 7173-CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME



Endereço: Rua Placido Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

CNPJ: 75.658.377.0001-31

CEP: 84990-000

Fone: 43 3557-1388

Bairro: CENTRO

Fax:

187

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Fornecedor: 7173-CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME

Lote: 1 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor To
1	8638-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	40,0000	SER\	400,0000	16.000,00
2	8639-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	200,0000	SER\	270,6300	54.126,00
3	8643-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	200,0000	SER\	198,8700	39.774,00
4	21268-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	50,0000	UNI	300,0000	15.000,00
5	21394-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	200,0000	SER\	80,0000	16.000,00
6	27144-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO / PESCOÇO / SEIOS DA FACE / PELVE OU BACIA / TORAX / ARTICULAÇÕES / APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE	200,0000	SER\	272,7500	54.550,00
7	27145-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL (ABDOMEM SUPERIOR + PELVE) SEM CONTRASTE	200,0000	SER\	390,3800	78.076,00
8	27146-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR / TORAXICA SEM CONTRASTE	200,0000	SER\	173,0000	34.600,00
9	27147-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO / PESCOÇO / SEIOS DA FACE / PELVE OU BACIA / TORAX / ARTICULAÇÕES / APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	100,0000	SER\	400,0000	40.000,00
10	27148-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR + PELVE) COM CONTRASTE	70,0000	SER\	600,0000	42.000,00
11	27149-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA COLUNA LOMBAR / TORAXICA COM CONTRASTE	30,0000	SER\	300,0000	9.000,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>399.126,00</b>
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>399.126,00</b>
<b>Total do Processo:</b>					<b>399.126,00</b>

**Ocorrências**

Ocorrência	Data do registro	Lote	Descrição
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	18/08/2017 09:31:53	1	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO			

**Recurso**

Nada Consta.

**ADJUDICAÇÃO**

Em seguida o Pregoeiro adjudicou os itens licitados para as empresas que apresentaram os menores preços, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no dia 18 de Agosto de 2017, as 09:35 horas e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, e Representantes dos Licitantes Relacionados.

**OBSERVAÇÃO**

**ASSINAM**

Representantes das Empresas:

7173 CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME  
3342 ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS



Endereço: Rua Placido Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI

Prefeitura Municipal de Arapoti

CNPJ: 75.658.377.0001-31

CEP: 84990-000

Fone: 43 3557-1388

Bairro: CENTRO

Fax:

188

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio:**

Nome: ADAO RODRIGUES DA SILVA  
Função: PREGOEIRO

Nome: LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Função: MEMBRO

Nome: PAULO ROBERTO DA SILVA  
Função: MEMBRO

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Resultado do*  
*Certame*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

190

Parecer nº 150/2017

Consultante: Paulo Roberto da Silva

## PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. 1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando a atender às necessidades da Secretaria de Saúde. 2. Requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002. 3. Atendimento.

## RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando a atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

O presente procedimento licitatório está instruído com os autos do Processo Licitatório nº 72/2017, em especial:

- a) Ofícios de solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 2/3);
- b) Autorização de compra (fls. 4);
- c) Cotações de preços (fls. 6/7);
- d) Autorização de abertura de processo licitatório (fls. 9);
- e) Decreto nº 4371/2017, que nomeou pregoeiros e equipe de apoio (fls. 11);
- g) Autorização para licitar (fls. 13);
- h) Minuta do recibo de entrega/retirada do edital (fls. 15);
- i) Minuta do Edital e anexos (fls. 16/53);
- j) Solicitação de parecer jurídico (fls. 055);
- k) Parecer jurídico preliminar (fls. 056/061);
- l) Ofício nº 015/2017 SEMUSA/DADASS (fls. 063);
- m) Consultas de licitações (fls. 064/065);
- n) Planilha de valor orçado e de valor final (fls. 066);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

191

- o) Recibo de entrega/retirada do edital (fls. 068);
- p) Edital e anexos (fls. 069/107);
- q) Publicação de extrato do resumo do Edital (fls. 109);
- r) Publicação no mural de licitações do TCEPR (fls. 110);
- s) Cópia de publicação do extrato de resumo de Edital (fls. 111);
- t) Cópia do comprovante de entrega/retirada de Edital (fls.113);
- u) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 115);
- v) Documentos de credenciamento (fls. 117/154);
- w) Proposta de preços (fls. 156/157);
- x) Envelope de propostas de preços (fls. 159);
- y) Documentos de habilitação (fls. 161/182);
- z) Envelope de habilitação (fls. 184);
- aa) Ata da sessão de julgamento (fls. 186/188);
- bb) Capa do parecer jurídico do resultado do certame (fls. 189).

Assim chegaram os autos para parecer jurídico final. Segue a análise.

### ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe destacar que a presente manifestação conclusiva é feita sob o prisma eminentemente jurídico, não cabendo adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, tampouco a aspectos de natureza técnico-administrativa.

Impende reafirmar que a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos cabem ao administrador, sendo função da procuradoria jurídica o assessoramento e análise do cumprimento das formalidades e exigências legais.

Trata-se de parecer jurídico final em processo licitatório que visa ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando a atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

O parecer jurídico inicial de fls. 056/061 é de minha lavra, o qual mantenho na sua inteireza, quando, na oportunidade, concluí pelo "...retorno do processo licitatório aos advogados do Município para conferência e novo parecer".



Apesar disso, as minutas não retornaram para revisão após as correções, pelo que passo a analisar se as correções foram efetuadas no Edital e seus anexos (fls. 069/107).

Referido parecer concluiu pela necessidade de retificações e inclusões nas minutas apresentadas.

Analisemos uma a uma.

Item “a”, fls. 060, concernente à juntada do orçamento de mais duas clínicas, ou cópia de dois contratos de serviços iguais contratados pelos Municípios circunvizinhos ou, ainda, justificativa da impossibilidade de obter o(s) orçamento(s), preços ou contrato(s) pela Secretaria Municipal de Saúde: foi cumprido às fls. 064/065.

Item “b”, fls. 060, relativo à revisão da redação do subitem 5.3 para constar: “A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas e técnicas de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente aplicáveis.”: não foi cumprida, mas, não houve prejuízo ao certame em razão da falta de sua observação.

Item “c”, fls. 060, referente à inclusão ao item 2 do Anexo I – Termo de Referência de fls. 36 da descrição dos serviços a serem prestados, suas quantidades totais e valores estimados, de acordo com a autorização de compra de fls. 4: foi cumprido às fls. 089/090.

Item “d”, fls. 060/061, relativo à necessidade de que a Secretaria Municipal de Saúde realize pesquisa a fim de informar no processo quantas clínicas habilitadas a realizar os exames de tomografia pretendidos existem no raio de 50KM da sede do Município de Arapoti (ou dos limites do Município): foi atendido às fls. 063, com a constatação de que só haveria uma concorrente no raio de cinquenta quilômetros.

Item “d”, subitem “a”, fls. 061, concernente a, se houver somente uma clínica, no resultado da pesquisa efetuada nos termos da letra anterior, a quilometragem deve ser estendida ou deve ser indicada a região onde houver maior concentração de clínicas e que tiver mais proximidade com o Município, como alvo da licitação: foi atendido às fls. 063 e 091, com a ampliação do raio de abrangência para cem quilômetros.

Item “d”, subitem “b”, fls. 061, relativo a, se houver mais clínicas do que uma a distância de 50KM deve ser mantida: ficou prejudicado, ante a ampliação do raio de abrangência do certame.



Item “e”, fls. 061 relativo ao transporte do título “Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”, que está no final de fls. 50 para o topo da página seguinte (fls. 51), do título “Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL”, que está no final de fls. 51 para o topo da página seguinte (fls. 52): foram cumpridos às fls. 106/107.

Item “f”, subitem 061, relativo à exclusão do título “Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA”, que está no final de fls. 52: foi cumprido.

Item “g”, subitem 061, referente à exclusão do modelo de declaração de visita técnica de fls. 53, bem como, a menção ao Anexo XII no subitem 1.6 da minuta do Edital (fls. 17): foi cumprido.

Assim, não houve prejuízo ao certame pela falta de revisão do subitem 5.3 do Edital.

Os preços a serem praticados no decorrer do contrato havido entre os licitantes vencedores e a Administração serão aqueles resultantes da listagem de vencedores do processo – disputa (fls. 186/188).

O Edital foi publicado, em 1º de agosto de 2017, quando a apresentação das propostas deveria ocorrer até 18 de agosto p. p.

E, assim, ocorreu, com estrita observância do prazo de 8 (oito) dias úteis, que recaiu no mesmo dia 11 de agosto p. p.

É o prazo mínimo previsto do artigo 4º, V, da Lei Federal nº 10.520/2002:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

A transmissão de informações ao mural de licitações do e. Tribunal de Contas do Estado do Paraná foi feito em 2 de agosto p. p., ou seja, em data anterior ao prazo de 7 (sete) dias úteis que antecedem a abertura do certame (o prazo seria no dia 9 de agosto p. p.) e no dia seguinte ao da publicação do extrato do Edital na imprensa oficial.

Como é a previsão do artigo 2º, I, da Instrução Normativa TCEPR nº 37, de 19 de novembro de 2009:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

00 194

*Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:*

*I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.*

Uma empresa credenciou-se.

O objeto social da Clínica Mk Jaguariaíva Ltda, clínica médica de prestação de serviços médicos (fls. 145) mostrou-se adequado ao objeto do certame.

Muito porque, a emissão de laudo de exame é tarefa exclusiva do profissional médico, conforme predetermina o artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 12.842, de 10 de julho de 2013:

*Art. 4º São atividades privativas do médico:*

*(...)*

*VII - emissão de laudo dos exames endoscópicos e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomopatológicos;*

O valor final do processo licitatório mostra-se inferior ao valor previsto no subitem 2.6 do Edital (fls. 070), o qual fixou o preço máximo a ser pago no âmbito da contratação resultante do certame no importe de R\$ 399.126,00 (trezentos e noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais).

A empresa classificada apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ e as certidões exigidas, além do certificado de regularidade do FGTS, todos dentro do seu vencimento.

A empresa classificada apresentou seu respectivo alvará de funcionamento e a licença sanitária relativas à atividades a serem, eventualmente, contratadas.

A prova do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, com a indicação da existência de tomógrafo computadorizado, está acostada às fls. 170/172.

E o documento do responsável técnico, seu registro no CFM e os diplomas têm suporte no contrato social, já que aquele é sócio da competidora.

As declarações exigidas foram apresentadas.

A proposta atendeu aos requisitos mínimos previstos no Anexo I de fls. 089/091.



A ata de fls. 186/188, contém a assinatura do ilustre Pregoeiro, da equipe de apoio e da única participante.

Além disso, a etapa de lances indica a ciência e concordância do participante com os atos lançados em ata.

Além disso, o competidor que apresentou suas propostas foi credenciado.

E quanto à sessão de julgamento não se opôs a competidora, sequer manifestou intenção de recorrer.

Vê-se que a negociação atendeu ao critério do anexo do Edital e que aquela procurou, de igual modo, manter o caráter competitivo do certame, além da preservação do interesse público.

Assim, foi feita a adjudicação do objeto respectivo à empresa Clinica Mk Jaguariaiva Ltda Me (fls. 187).

Assim, atendidos os requisitos de classificação da proposta e de habilitação da competidora, outra não é a solução, senão a homologação do certame realizado em 18 de agosto de 2017.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto e restringido aos aspectos jurídicos-formais, observando os apontamentos desta manifestação, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, **concluo, pela legalidade dos procedimentos adotados no presente certame, bem como, pela possibilidade de homologação do presente procedimento sob a modalidade de pregão presencial que visa ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando a atender às necessidades da Secretaria de Saúde.**

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

196

Arapoti, 15 de setembro de 2017



**RICARDO DOS SANTOS MARTINS**

**Advogado do Município**

**OAB/PR nº 86.063**

*Edital de*  
*Classificação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME	399.126,00

Arapoti, sexta-feira, 18 de agosto de 2017

  
**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro

*Edital de*  
*Habilitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME

Arapoti, sexta-feira, 18 de agosto de 2017

  
ADÃO RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro

*Termo de*  
*Homologação*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref.:** Pregão nº 45/2017.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 45/2017 - Processo nº 72/2017.**

Arapoti, quarta-feira, 20 de setembro de 2017

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**

Prefeita Municipal

  
**ADEMIR APARECIDO MOREIRA**

Presidente do FMS

*Certidão*  
*Atualizada*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

00 204

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.762.717/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:12:35 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2018.

Código de controle da certidão: **2F73.F943.CCB5.BCBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



205

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08762717/0002-63  
**Razão Social:** CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME  
**Endereço:** RUA AMANDO RIBAS 240 SALA B / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR /  
84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2017 a 18/10/2017

**Certificação Número:** 2017091902374298670064

Informação obtida em 29/09/2017, às 11:32:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**